

Representativo da Controvérsia nº 22, TJPE

Recurso Extraordinário. Servidores Inativos e Pensionistas do município – Ampliação de base de cálculo de contribuição previdenciária – Lei Local Autônoma X Princípio Constitucional da Legalidade Tributária Estrita.

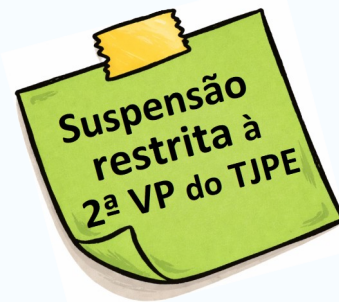
NPUs dos Processos Paradigmas: 0000206-02.2023.8.17.3480;
0000215-61.2023.8.17.3480.

Assunto: Direito Processual Civil, Constitucional, Previdenciário e Tributário.

Órgão Julgador: 2ª Vice-Presidência.

Relator: Des. Fausto Campos.

Data de Criação: 31/03/2026.



Questão: “(i) Definir a validade e a suficiência formal da técnica legislativa do ‘referendo integral’ à Emenda Constitucional nº 103/2019 (art. 36, inciso II) em face do princípio constitucional da legalidade tributária estrita (art. 150, I, da CF) para fins de ampliação da

base de cálculo da contribuição previdenciária de inativos e pensionistas.

(ii) Definir se a incidência imediata da referida exação depende obrigatoriamente da edição de uma lei local autônoma, minuciosa e em sentido estrito, que defina expressamente os novos parâmetros do tributo, ou se a mera remissão genérica atende à reserva legal.

(iii) Caso reconhecido que a edição de lei municipal com mera remissão genérica atua como um pretenso 'cheque em branco' e não supre a reserva legal tributária, definir o conseqüente direito dos servidores à cessação da cobrança e à repetição do indébito (devolução dos valores retidos).

Anotações Importantes:

Há a determinação de **sobrestamento** de processos em trâmite **apenas na 2ª Vice-Presidência do TJPE.**

Aguarda decisão do Supremo Tribunal Federal sobre **admissão** ao rito da Repercussão Geral.